



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 177/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019

ASSUNTO: JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS NORDESTE SUSTENTÁVEL E ELIMAR PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

DECISÃO

Considerando a presença dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conheço os recursos interpostos pelas requerentes NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA - EPP e ELIMAR SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, para no mérito **julgá-los improcedentes**, adotando-se como razão para decidir, as argumentações apresentadas pelo Pregoeiro.

Mantenho o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro na condução do certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 05/2019.

Determino, portanto o prosseguimento da licitação.

Publique-se no sistema *Comprasnet* e no sítio eletrônico deste Regional.

Maceió, 09 de maio de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora-Presidente